



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 036/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA M.D.RODRIGUEZ & CIA LTDA-ME , PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.D.RODRIGUEZ & CIA LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 22.648.444/0001-70, com sede na AV.BANDEIRANTES , nº 499, na cidade de Paraguaçu Paulista , Estado São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Manoel Donizete Rodriguez , residente e domiciliado em Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo , na Rua Marechal Deodoro, nº 1082, portador do RG nº 22.422.381-1 SSP/SP , CPF n.º 069.821.018-27 , doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2017 – Processo n.º 026/2017, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 011/2017 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade, durante o exercício de 2017, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 20 /04 / 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, chefe de setor de Compras, nomeado pela portaria n.º 106 de 01 de



janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Responsável do Setor de Compras.

5.1. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$54.832,50 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	350	Litro	Álcool etílico hidratado 70 %, água carbômero neutralizante e desnaturante (benzoato de denatônio), embalagem plástica contendo 1 L.	ABSOLUT	4,99	1.746,50
02	150	Litro	Álcool em gel, glicerinado, antisséptico contra vírus e bactérias com prevenção ao vírus H1N1, embalagem plástica contendo 900 ml.	REVITAL	7,50	1.125,00
03	250	Spray	Aromatizante de ambiente aerosol 360 ml.	PROINSET	7,05	1.762,50
04	200	Frasco	Amaciante de roupas composto por cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, aspecto físico líquido viscoso, embalagem plástica contendo 2 L.	FLORA	3,95	790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

09	30	Unid.	Balde de plástico reforçado, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico com capacidade para 05 litros, com alça do mesmo material, o produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo Inmetro.	ARQPLAST	3,90	117,00
10	30	Unid.	Balde de plástico reforçado, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico com capacidade para 10 litros, com alça do mesmo material, o produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo Inmetro.	ARQPLAST	5,50	165,00
13	100	Bisnaga	Creme dental infantil 50grs composto por sorbitol, água, sílica, polietilenglicol 600, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, aroma, sacarina sódica, fluoruro de sódio CI 77891, CI 42090, CI 47005, com sabor agradável para crianças, validade mínima de 06 meses.	DENTAL CLEAN	3,90	390,00
15	3.750	Cart.	Copo descartável para água com capacidade para 180 ml, cartela c/ 100 unidades, fabricado em polipropileno atóxico, 100 % resina virgem, na cor branca ou transparente, os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, os copos devem conter símbolos de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230.	COPOCENTRO	2,41	9.037,50
16	2.500	Cart.	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, cartela c/ 100 unidades, fabricado em polipropileno atóxico, 100 % resina virgem, na cor branca ou transparente, os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT.	COPOCENTRO	1,30	3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

22	800	Pcte	Esponja dupla face multiuso, sendo uma face de fibra sintética com abrasivos e outra face com espuma de poliuretano com aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm, embaladas em pacote de plástico contendo 03 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	BETANIN	1,75	1.400,00
23	80	Unid.	Escova dental infantil de cerdas macias	CONDOR	2,00	160,00
24	30	Unid.	Escova de vaso sanitário c/ suporte.	GUIRADO	7,95	238,50
25	20	Unid.	Escova de lavar roupa oval de plástico.	GUIRADO	2,00	40,00
26	200	Pcte	Fralda "M" pacote econômico com aproximadamente 26 unidades.	DESCARPACK	11,90	2.380,00
27	200	Pcte	Fralda "G" pacote econômico com aproximadamente 24 unidades.	DESCARPACK	12,90	2.580,00
28	200	Pcte	Fralda "EG" pacote econômico com aproximadamente 24 unidades.	DESCARPACK	13,90	2.780,00
30	500	Pcte	Guardanapo de papel de alta qualidade, 100 % fibras virgens, produto não perecível medindo aproximadamente 23 X 22 cm c/ 50 unidades.	SORELLA	0,90	450,00
33	800	Frasco	Limpador multi uso 500 ml com bico dosador squeegee, composto de cloreto de alquildemetilbenzil amônio, nonil fenol poliglicol, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade.	FLORA	2,44	1.952,00
34	150	Frasco	Limpa vidros 500 ml com composição química: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol e sequestrante. Deverá constar no rótulo do produto as instruções de uso, precauções, cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica.	FLORA	3,00	450,00
37	50	Unid.	Lixeira com tampa em plástico resistente com capacidade para 50 L	ARQPLAST	22,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

38	300	Frasco	Óleo de eucalipto concentrado 140 ml.	ALVO	11,90	3.570,00
41	1.000	Pcte	Papel toalha interfolhado branco 2 dobras, aproximadamente 23X22 cm	JULLY	6,95	6.950,00
44	150	Unid.	Pano de chão de algodão tipo saco alvejado.	MARTIN	1,70	255,00
47	50	Pcte	Prendedor de roupa c/ 12 unidades.	KEEPREND	1,45	72,50
50	100	Pcte	Pratos descartáveis 21 cm c/ 10 unidades.	COPOMAS	1,55	155,00
51	20	Unid.	Papel alumínio 45 cm.	WYDA	3,70	74,00
54	600	Kg	Saco de lixo com capacidade para 20 L	MR	8,00	4.800,00
61	150	Frasco	Shampoo infantil frasco com 480 ml, com fórmula clinicamente testado, com PH balanceado, fórmula sem sabão e álcool, fragrância suave. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.	REVITAL	7,00	1.050,00
63	200	Barra	Sabão em barra glicerinado neutro com 5 unidades. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água. O produto deve ser dermatologicamente testado e constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. Validade mínima de 6 meses.	YPE	4,50	900,00
64	200	Unid.	Sapólio em pedra 200grs, composição: agente abrasivo, agente de branqueamento, coadjuvante tensoativo, sequestrante, alcalizante, perfume e essência.	RAIDUM	2,30	460,00
65	100	Unid.	Toalha de rosto felpuda, 1º linha.	ENGOTUX	7,50	750,00
67	200	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa e cabo com fixação tipo rosca.	GUIRADO	4,75	950,00
68	50	Unid.	Vassoura piaçava	GUIRADO	7,15	357,50
69	50	Spray	Inseticida aerosol de 300 ml. Mata moscas, pernilongos, muriçocas, mosquito da dengue e combate as baratas.	PROINSET	6,50	325,00
70	50	Pcte	Absorvente íntimo c/ 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,99	99,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

71	150	Par	Luva de látex tamanho P 100%	VOLK	2,99	448,50
72	150	Par	Luva de látex tamanho M 100%	VOLK	2,99	448,60
73	200	Unid	Luva de látex tamanho G 100%	VOLK	2,99	598,00
74	200	Fr	Brilho Alumínio	ALVO	1,95	390,00
75	50	Unid	Filtro de café 103, selagem resistente, excelente filtragem, composição 100% celulose	JOVITA	3,00	150,00
76	50	Pct	Garfos descartáveis para sobremesa	PRA FESTA	2,30	115,00
Total						54.832,50
R\$						

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira , nº 150 – centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do



contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINST.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MAT. DE LIMPEZA	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$30.370,56

Estrutura Orçamentária		02.05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014-MAT. DE LIMPEZA	
Ficha	66	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$35.048,47

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- MAT. DE LIMPEZA	
Ficha	80	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 38.134,10

Estrutura Orçamentária	02.06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática	10.301.0011.2028- MAT. DE LIMPEZA		
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$103.136.01

TOTAL GERAL R\$206.689,14

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 103.641,60**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma p na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 04 de maio de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M.D. RODRIGUEZ & CIA LTDA-ME
CNPJ (MF) nº 22.648.444/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: M.D. RODRIGUEZ & CIA LTDA-ME

Nº (DE ORIGEM): 036/2017

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 04 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Manoel Donizete Rodriguez –Sócio

E-mail institucional: limpaxhigiene2017@gmail.com

E-mail pessoal: limpaxhigiene2017@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 04 de maio de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 036/2017, oriundo do processo licitatório nº 026/2017, Pregão presencial nº 011/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 04 de maio de 2017.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2017

OBJETIVO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

Contratada: M.D. RODRIGUEZ & CIA LTDA-ME

Valor total de R\$54.832,50 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 04/05/2017